



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1123/98

DE 12 DE JUNHO DE 1.998

Autoriza o Executivo Municipal a doar o Lote nº 01 da Quadra nº 75, medindo 25,00 X 50.00 à Mitra Diocesana de Jardim Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e dá outras Providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Jardim Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, inscrito no MF sob o número 15 462 021/0009 – 53 o Lote 01 da Quadra nº 75, medindo 25,00 X 50,00, de propriedade desta municipalidade. Situado nesta cidade a Rua 14 de Julho, cujas características e confrontações constam de memorial descritivos e croqui anexos.

Art. 2º - Fica a Mitra Diocesana de Jardim Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, com o compromisso de construir no local a Capela Nossa Senhora de Caacupé num prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena do referido imóvel retornar ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 12 de Junho de 1.998

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
Prefeita Municipal-